

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE JUNHO DE 2025

Nº 114

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO 1973, de 18 de junho de 2025

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal os dias 19 (Corpus Christi) e 20 de Junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN os dias 19 (Corpus Christi) e 20 de junho de 2025, excetuando-se às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2025.  
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### \*PORTARIA 1794/2025 - GP, de 12 de junho de 2025.

Autoriza renovação de cessão de servidor ao Tribunal de Justiça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica 34/2020, assim como a solicitação encartada no Ofício 202-2025 - GJ/DF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação da cessão da Servidora RUTH AVANI MENDES DE SOUZA, matrícula funcional 9172/1, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal De Educação, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria Unificada - Unidade III da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período de 02 anos, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2027, com ônus para este Ente cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADAPOR INCORREÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

Processo n.º 2198/2023

Pregão Eletrônico nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - Centro - CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do

contrato por um período de 1 (um) ano, a contar de 20 de junho de 2025 até o dia 20 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 186/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025  
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE  
JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA  
J W P DA CAMARA LTDA  
CONTRATADA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 027/2025, no modo de disputa ABERTO, MENOR PREÇO POR ÍTEM, no dia 07/07/2025 às 09h01m, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, SERVIÇO DE MONTAGEM DOS PNEUS, BALANCEAMENTO DAS RODAS, ALINHAMENTO E CÂMBAGEM, RECONDICIONAMENTO E VULCANIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2025.  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS  
Agente de Contratação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64625/2025

ADESÃO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.787.863/0001-75. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	UN D	QTD	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06 6.3	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição:, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	KG	11.625	GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Marca própria exclusiva	14,5000	R\$ 168.562,50
06 6.4	PÃO TIPO FRANCÊS – Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g.	KG	2.500	GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Marca própria exclusiva	13,3333	R\$ 33.325,00
VALOR TOTAL:						R\$ 201.887,50	

PREÇO: R\$ 201.887,50 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PROGRAMA 0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE USO E CONSUMO FONTE DE RECURSO 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 JOÃO MARIA GUEDES DA SILVA  
 GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 40.787.863/0001-75  
 CONTRATADO

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

Processo Nº 9441/2023

Pregão Presencial nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos de São Gonçalo do Amarante/RN inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/001-35, sediado na, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

CONTRATADA: Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.998.734/0001-26, com sede na RUA JUAREZ TAVORA, NO 3370, Nº, CANDELARIA, NATAL/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2025 até o dia 12 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso IV, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA:

0401 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SETOR DE TRANSPORTE E PATRIMÔNIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho 2025  
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
CONTRATANTE  
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU  
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2023

Processo Nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2025 até o dia 14 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 182/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de junho de 2025  
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL  
CONTRATANTE  
OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA  
O M LEAL DE MESQUITA  
CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 (9912462691)

Processo Nº 1211/2022

Dispensa de Licitação Nº 029/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0025-80 - Superintendencia Estadual do Rio Grande do Norte, situado na Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 211, Ribeira, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/03/2025 até 18/03/2026

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 18/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para cobertura das despesas decorrentes, na seguinte classificação destas despesas se dará na seguinte forma: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete/Ouvidoria e Assuntos Extraordinários, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1500.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de fevereiro de 2025  
JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
LEINA BRASIL QUADROS  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA  
HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN

OBJETO: O atual Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de eficácia do contrato por um período de 1 (um) ano, iniciando em 20 de junho de 2025 e encerrando-se em 20 de junho de 2026., podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O atual Termo encontra respaldo jurídico no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações subsequentes, bem como no Contrato Administrativo n.º 187/2023, e de acordo com as normas vigentes do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.271 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2025  
 TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE  
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
 COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a senhora LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE, brasileira, inscrita no CPF 218.593.453-87, com endereço eletrônico marilac.de.castro@gmail.com, residente e domiciliada Rua Da Castanheira, 476, Nova Pamamirim, Paranaimirim/RN, Natal/RN considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2025, processo administrativo n.º 6185/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de aparelhos auditivos e realização de exames de audiometria, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2024.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: RUBENS SANTOS CABRAL							
CNPJ: 24.123.823/0001-72, telefone (84) 98610-8723, endereço eletrônico cabralrubens9@gmail.com							
Endereço: RUA MAXARANGUAPE, Nº 621, TIROL, NATAL/RN							
Representante: Rubens Santos Cabral							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	939986	AASI EXTERNO, MINI-RETROAURICULAR, 100% DIGITAL, COM PROGRAMADOR BLUETOOTH (REGULADOR SEM FIO), REGULADOR NOAHLINK-WIRELESS, INDICADO PARA PERDAS AUDITIVAS LEVE, MODERADA, SEVERA, PROFUNDA E PARA RESIDUOS AUDITIVOS. ADAPTACAO FECHADA E ABERTA GANHO MAX.	UND	REXTON	3.000,00	2.000,0000	6.000.000,00
2	939987	REALIZACAO DE EXAME DE AUDIOMETRIA /LAUDO	SERV	PROMED	14.000,00	16,4200	229.880,00
						Total	6.229.880,00

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Educação.

#### 3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

3.2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do da Lei Federal n. 14.133/21.

3.3. Dos limites para as adesões:

3.3.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar fornecimento de MATERIAIS – item 1, para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

**7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Junho de 2025

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Contratante

RUBENS SANTOS CABRAL

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MEGGA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 59.478.686/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
942503	VASILHAME GALAO DE AGUA MINERAL, GARRAFAO PLASTICO DE 20 LITROS VAZIO ? PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER-RESISTENTE E COM 80% DE VIDA UTIL, NO MINIMO. PRODUTO FABRICADO DENTRO DOS PADROES DE CERTIFICACAO DA NBR 14.222 E DNP	gotas de cristal	UN	15,00	14,0000	210,00
					Total	210,00

PREÇO: R\$ 210,00 ( duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 17/06/2025 e encerramento em 31/12/2025. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 339030 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 339030 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

MEGGA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

legal da CONTRATADA

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) QUADRIÊNIO 2025–2029. SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), com vistas à recomposição do referido colegiado para o quadriênio de 2025 a 2029, nos seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

Convocar os representantes de entidades, segmentos e membros da comunidade escolar para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São Gonçalo do Amarante/RN, para o mandato compreendido entre os anos de 2025 e 2029.

#### 2. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

A eleição deverá observar os princípios democráticos, mediante realização de assembleias específicas por segmento representativo, conforme cronograma:

Período: de 16 de junho a 20 de junho de 2025.

Os segmentos representados deverão remeter à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, a indicação formal de seus representantes eleitos, acompanhada da seguinte documentação digitalizada em formato PDF:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência com CEP;
- Contato telefônico e endereço de e-mail;
- Ata da assembleia de eleição.

Os referidos documentos deverão ser encaminhados até o dia 20 de junho de 2025, exclusivamente para o e-mail: [controlesocialsga@gmail.com](mailto:controlesocialsga@gmail.com), até às 23h59min do dia 20 de junho de 2025.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E VOTAÇÃO

Poderão candidatar-se:

Representantes de entidades de classe, da sociedade civil, da comunidade escolar, ou servidores públicos vinculados à área de alimentação escolar que estejam em dia com suas obrigações civis;

Os interessados deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no ato da eleição.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Nos termos do artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o CAE será composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, escolhidos em assembleia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede pública de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares ou entidades similares, mediante assembleia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, exceto os representantes previstos no inciso II, cujo suplente poderá provir de qualquer entidade referida no mesmo inciso.

Os representantes do Poder Executivo serão formalmente indicados pelo Chefe do Poder Executivo mediante ofício.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

A eleição dos membros do CAE, bem como a escolha de seu Presidente e Vice-Presidente, será realizada por votação direta em assembleia específica, devidamente registrada em ata, observando-se o seguinte:

Assembleia por segmento: trabalhadores da educação e discentes, sociedade civil, pais de alunos;

Após a renovação do mandato, caberá à Entidade Executora providenciar a nomeação oficial dos membros, por meio de portaria, bem como a atualização cadastral no sistema SIGPNAE.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado oficial da eleição será divulgado no dia 30 de junho de 2025, mediante:

Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

Fixação em local de fácil acesso nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2025.

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE  
Secretária Municipal de Educação

## SAAE/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250019-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais correlatos, destinados à execução de serviços de pintura e manutenção preventiva e corretiva em imóveis, instalações e estruturas sob responsabilidade do SAAE/SGA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 23/06/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 03/07/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.saae.saogoncalo.m.gov.br/](http://www.saae.saogoncalo.m.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: [licitacao.saaesga@gmail.com](mailto:licitacao.saaesga@gmail.com).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2025.

Lucione Moura Soares  
Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250020-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, destinados à substituição, modernização e manutenção dos sistemas da subestação de energia que alimenta o sistema adutor responsável pelo fornecimento de água ao município de São Gonçalo, e aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos, peças de reposição, destinados aos serviços do referido sistema adutor, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 23/06/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 08/07/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.saae.saogoncalo.m.gov.br/](http://www.saae.saogoncalo.m.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: [licitacao.saaesga@gmail.com](mailto:licitacao.saaesga@gmail.com).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2025.

Lucione Moura Soares  
Agente de Contratação

## LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o expediente do dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão das celebrações de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN em 18 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ  
Presidente

**LICENÇA****CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

WSO TECNOLOGIAS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 05.617.497/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas – SEMURB, com prazo de validade até (03/06/2026 a (Licença Simplificada - LS - 004/2025) em favor da Atividade: Canteiro de Obras. Localização do Empreendimento: Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, Massaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN. Descrição da atividade: Canteiro de Obras referente à instalação da Usina Fotovoltaica Zurich Natal (UFV Zurich Natal), o qual possui área total de 210 m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados), composto por áreas de carpintaria, refeitório e vivência, banheiros, guaritas, escritórios, almoxarifados e sala de reunião localizada na Avenida Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, Massaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN.

JHONNATHAS FERREIRA BENTO  
GERENTE DE ENGENHARIA

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA., CNPJ 18.503.931/0001-78, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN ALS PARA A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL CONTENDO 46 UNIDADES UNIFAMILIARES, LOCALIZADO NAS VIA LOCAL 5 E VIA LOCAL 6, SN, QUADRA 7, LOTEAMENTO PARQUE ARVOREDO, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, 59298-899, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

GABRIEL CORREIA WANDERLEY  
SÓCIO

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br